



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI  
PERNAMBUCO

Voto por achar que qualquer  
contribuição para obra religiosa  
deve ser espontânea e não por  
obrigatoriedade de lei e pelos cofres  
públicos.

Projeto de Lei número de 1963.  
Rafael Augusto Filho

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Prefeito

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) que servirá de subvenção a Capela de Santa Terezinha do Menino Jesus da Vila de Jucatí no corrente exercício.
  - Art. 2º - que aprovado o presente projeto será no próximo exercício(1964) incluído no Orçamento do Município.
  - Art. 3º - A primeira conta de Cr\$ 20.000,00 da subvenção acima será no exercício de 1963.
  - Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Jupi, ( Sala das Sessões 24 de Maio de 1963.

Rafael Augusto Filho  
PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/3-20230418121937.pdf  
assinado por: iduser 83